EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20170404-01 - PP/PMM/SEIDUR

PREÂMBULO

O município de Marituba, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR 316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pa, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEIDUR**, por intermédio do pregoeiro SILVIO DOS SANTOS CARDOSO, designado por Decreto, torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL,** destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa para levantamento topográfico cadastral do canteiro central da rodovia BR-316N, no trecho entre o KM 9 e o Km 18, e da Av. Fernando Guilhom (no trecho do Km 10 ao Km 11, dos dois lados da BR-316, e no trecho do Km 15 ao Km 16, lado direito) base para elaboração de projetos de urbanização e infraestrutura viária, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, consubstanciada a Lei federal nº 8.666/93. Observadas as normas legais contidas neste ato convocatório, e seus anexos.

I - OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Pregão, a contratação de empresa para levantamento topográfico cadastral do canteiro central da rodovia BR-316N, no trecho entre o KM 9 e o Km 18, e da Av. Fernando Guilhom (no trecho do Km 10 ao Km 11, dos dois lados da BR-316, e no trecho do Km 15 ao Km 16, lado direito) base para elaboração de projetos de urbanização e infraestrutura viária.

1.2. O fornecimento dos serviços desta licitação deverá ser realizado em rigorosa observância ao **Termo de Referência (ANEXO I)** deste edital, e as normas vigentes a que ele se aplicar.

II - DA ABERTURA, DIA, HORA, LOCAL

2.1.O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberam os envelopes contendo a proposta de preços e documentação das empresas licitantes em Sessão Pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

2.1.1. No **dia 28 de abril de 2017, às 10h00min**, será realizado o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e o recolhimento das propostas devidamente fechadas, na sala Coordenação de Licitações e Contratos, sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000

2.1.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.1.3. O Projeto de levantamento topográfico e demais elementos técnicos serão gravados e fornecidos aos licitantes em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade da administração municipal, podendo conter ali tão somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital.

2.1.4. A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada ao órgão licitante pela proponente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

III - DA RETIRADA DO EDITAL

O edital, bem como os seus anexos, poderão ser examinados e adquiridos na sala da Coordenação de Licitação e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Marituba, sito à Rodovia BR 316, S/N, Km 13, Centro, Marituba/PA, CEP: 67200-000;

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do levantamento topográfico, objeto desta licitação, correrão através da seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 417
Exercício: 2017
Fonte de Recurso: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Classificação Institucional: 15.122.0007.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. INFRAESTRUTURA E DES. URBANO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

V – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

5.1. Poderão participar do Pregão Presencial, as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

5.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições do Edital, por força do princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente da licitação, ou participar do contrato dela, decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

5.4. Não serão admitidas nesta licitação, licitantes que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.5. A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à documentação solicitada, forma da apresentação da proposta e demais condições exigidas.

5.6. Sobre a participação das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:

5.6.1. As microempresas e Empresa de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14de dezembro de 2006, e fizerem jus aos benefícios, deverão, obrigatoriamente, apresentar a declaração constante no (**ANEXO VII)** deste Edital.

5.6.2. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço será adotado o seguinte prosseguimento:

a) A microempresa e a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquele de menor preço.

b) não sendo classificada em primeiro lugar a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, senão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 5.6.2**, observada a ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso da equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram no percentual estabelecido no **subitem 5.6.2**, será realizado sorteio entre nelas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão.

e) Na hipótese de não contratação de ME ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no subitem5.6.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.6.3. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de Contratação.

5.6.4. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da comprovação da regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

5.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

5.6.6. A não regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

VI – DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência às propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

6.2. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação quanto às especificações solicitadas, sob pena de desclassificação.

6.3. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final representante legal, com preço global, e ainda devendo contar as seguintes informações: razão social da empresa, endereços e nº do CNPJ da proponente.

6.4. Valor discriminado do serviço, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.5. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes das propostas. Na contagem do prazo para excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

6.7. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta", com poderes para esse fim.

6.8. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.9. A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.10. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, e seus anexos.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se a presente licitação, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste edital, a empresa deverá apresentar 01 (uma) cópia, autenticada ou acompanhada do original para conferência, de cada documento abaixo, dentro de um envelope opaco, devidamente fechado, lacrado e rubricado, devendo constar as seguintes indicações no anverso, conforme a seguir exposto:

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo **(ANEXO III),** em uma única via digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, com **páginas numeradas em ordem crescente** devendo ser datada e assinada **pelo responsável,** em envelope lacrado, devendo constar:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOVLIMENTO URBANO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20170404-01 - PP/PMM/SEIDUR

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

8.1.1. Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

8.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta;

8.1.3. Planilha de Quantidades e Preços e Resumo de Orçamento, que deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante, com as especificações do objeto de forma clara, observadas as descrições fornecidas pela Administração, nos seguintes termos:

8.1.3.1. A proponente deverá cotar sua proposta em preço global do objeto licitado, em moeda corrente do país, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária, anexo ao Edital;

8.1.3.2. A proponente deverá apresentar a composição do custo de cada serviço descrito no item e subitem na planilha, expressando a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos e BDI;

8.1.3.3. Os preços deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, materiais, seguros, equipamentos, administração, transporte, imprevistos, lucro, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas;

8.1.3.4. Os preços propostos na Planilha serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessárias à execução do objeto deste Pregão.

8.1.3.5. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta;

8.1.3.6. A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados.

8.1.3.7. A Administração se reserva o direito de negociar preços com as proponentes, obedecida à ordem de classificação e as prerrogativas conferidas às ME e EPP;

8.1.4. PREÇO GLOBAL: deve ser representado pelo valor fixo e irreajustável, correspondente à totalização das planilhas de serviços pretendidos pela Administração.

8.1.4.1. O valor exposto no quadro inicial deste Edital é o valor máximo admitido para contratação dos serviços pretendidos.

8.1.5. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos relativos a mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

8.1.6. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, cujos valores deverão apresentar conformidade com a Lei, e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo Sindicato local (Convenção Coletiva da Categoria), sob pena de desclassificação;

8.1.7. COMPOSIÇÃO DE BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) constando de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais.

8.2. NÃO serão levadas em consideração as propostas enviadas via fac-símile.

8.3. As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da Empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

8.4. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a SEIDUR de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

8.5. A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

8.6. A empresa enquadrada como EPP deverá apresentar Declaração de órgão oficial mostrando a validade de seu enquadramento como EPP – empresa de pequeno porte, inclusive a relação de montante do ano anterior, abaixo do limite estabelecido pela Lei.

8.7. O valor total dos serviços deve ser escrito por extenso;

8.8. Na proposta deverá constar **declaração** expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

8.9. A licitante deverá apresentar a Composição Analítica de Taxa de **BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado. A licitante deverá indicar o percentual do BDI, **não superior a 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento)** do valor global da proposta, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual. Ressalta-se que não deverão ser computadas as alíquotas, referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, sob pena de desclassificação;

8.10. A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária, considerando que os serviços do objeto deste Pregão Presencial deverão ser executados, conforme as normas da ABNT, o projeto básico, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;

8.11. Não serão aceitas propostas enviadas via fax;

8.12. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos

de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução dos serviços;

8.13. É de responsabilidade da licitante, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando, não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, o projeto, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.15. As alterações de que trata o item 8.14, serão submetidas à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com a devida anuência de todos os licitantes.

8.16. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.17. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

XIX - ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20170404-01 – PP/PMM/SEIDUR

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

9.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Equipe de pregão e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras**;

9.1.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital;

9.1.4. Todos os documentos deverão ser redigidos na língua portuguesa oficial do Brasil;

9.1.5. Ressaltamos que a **documentação original não deve vir dentro do envelope de habilitação;**

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.4. Carteira oficial de identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, dos responsáveis legais;

9.2.5. Alvará de funcionamento da sede da licitante.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante, dentro do prazo de validade. No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA/CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

9.4.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, responsável(is) técnico(s), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica-RRT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do certificado de Acervo Técnico, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de execução de obra ou serviço de características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de **maior relevância** e **valor significativo** do objeto da licitação. A empresa deverá possuir, **caso seja a vencedora do certame**, pelo menos **um** profissional (engenheiro agrimensor)**;**

9.4.2.1. Caso cada profissional detentor do atestado de qualificação técnica não seja sócio da empresa, a prova de existência do (s) mesmo (s) no quadro da empresa deverá ser feita mediante apresentação da cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado devidamente atualizada e vista pelo órgão competente do Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da lei;

9.4.2.2. Cada profissional indicado pela proponente para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável Técnico pela execução do objeto desta licitação;

9.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, o que se fará através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedido pelo CREA, onde conste a EMPRESA licitante como executora.

9.4.4. Declaração de capacidade técnica, na qual demonstre **possuir aparelhamento e pessoal técnico disponível,** considerados essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Ademais, o interessado deverá estar ciente de sua disponibilidade**. (ANEXO VIII**).

9.4.5. Declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos e de que recebeu todas as informações necessárias à apresentação da proposta, bem como que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da licitação; **(ANEXO II)**

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante**.

9.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios;

9.5.3.1. Para as Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na Lei nº 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, **na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

9.5.3.2. Nas sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com** os **Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

9.5.3.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com** os **Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

9.5.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.5.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de **abertura da presente licitação**, poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

9.5.3.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC,** bem como a apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP –** do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

9.5.3.7. Apresentar Memória de Cálculo, comprovando a boa situação financeira da empresa, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou maior de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) e Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,40 (quarenta centésimos), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

9.5.3.7.1. Índice Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,50$$

9.5.3.7.2. Índice Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,50$$

9.5.3.7.3. Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 5.5.3 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

9.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A licitante deve apresentar declaração de que não utiliza menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal**. (ANEXO IX)**

X - DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (MP) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme estabelece o art. 43, §1º, LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014;

10.2. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá ser apresentada declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

XI – DO CREDENCIAMENTO

11. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, comprovando a representação legal. **(ANEXO V)**

11.1.1. Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar:

11.1.1.1. Carteira oficial de identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e;

11.1.1.2. Estatuto/contrato social acompanhado das respectivas alterações (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por cartório), onde estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.2. Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante autorizado por procuração pública ou particular, o mesmo deverá apresentar:

11.1.2.1. Carteira oficial de identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;

11.1.2.2. Estatuto/contrato social, acompanhado das respectivas alterações (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por cartório) da empresa;

11.1.2.3. Instrumento de Procuração Pública ou Particular, concedendo poderes ao participante da empresa, para que possa manifestar–se em seu nome em qualquer fase do certame;

11.2. As empresas que forem optantes do SIMPLES NACIONAL deverão apresentar ainda, certidão extraída do site da Receita Federal, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 E 155/2016;

11.3. O Instrumento público ou particular de procuração deverá ter firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

11.4. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE;

11.5. Havendo qualquer impropriedade no credenciamento, não implicará na inabilitação do licitante, mas o não credenciado participará como ouvinte, não podendo intervir na sessão.

XII – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o pregoeiro (a) designado (a), receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.2. Os licitantes apresentarão no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante **(ANEXOVI)**, e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte, para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei nº 147/2014 E 155/2016, sob pena de decair o direito.

12.3. **Serão abertos primeiramente os envelopes, contendo as propostas**, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

12.4. Declarada encerrada a etapa competitiva acerca da proposta apresentada, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.5. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a **documentação de habilitação** para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

12.5.1. No caso da licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por

igual período, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do & 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei nº 147/2014), com vistas a contratação.

12.6. Constatado o atendimento as exigências do Edital, a **licitante será declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

12.7. No julgamento da habilitação e das propostas o (a) pregoeiro (a)poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

12.9. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para o município de Marituba e nem ferir os direitos das demais licitantes.

12.10. Não será considerada qualquer proposta de vantagem não prevista neste Edital.

12.11. Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo valor que tenha atendido a todas as exigências do edital e oferecido o menor preço.

12.12. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), e por todos os licitantes presentes.

XIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45, da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço Global**, atendidas as especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo;

13.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

13.2. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

13.2.1. Planilha de composição de custos dos preços ofertados;

13.2.2. Caso haja divergência entre o preço apresentado na Planilha de preços da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

13.2.3. O pregoeiro e equipe de apoio efetuará análise individual dos preços cotados nas propostas das licitantes;

13.3.4. Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste Edital, **será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global;**

13.3.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

13.3.6. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.3.7. O pregoeiro e equipe de apoio, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital;

13.3.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

13.3.9. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio;

13.3.10. Caso haja divergência entre o preço unitário (subitem 1.1 e 1.2) apresentado na Planilha de preços da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

13.3.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

13.3.12. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO;

9.4. O pregoeiro e equipe de apoio rejeitará as propostas que:

13.4.1. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;

13.4.2. Não apresentarem na planilha de quantitativos e na planilha de preços, a assinatura do responsável;

13.5. Durante a análise e julgamento das propostas, o pregoeiro e equipe de apoio poderá exigir de qualquer dos proponentes esclarecimentos adicionais sobre a proposta, e seus anexos:

13.6. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pelo pregoeiro da forma seguinte:

13.6.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.6.2. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço ofertado;

13.6.3. O preço total da proposta será ajustado pelo pregoeiro e equipe de apoio, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

13.7. Até a assinatura do contrato, a Administração poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

13.8. Serão desclassificadas as propostas que:

13.8.1. Não atenderem às exigências legais, deste Edital e seus anexos;

13.8.2. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

13.8.3. Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos.

13.6 Serão consideradas **manifestamente inexequíveis** as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.8.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, **ou,**

13.8.3.2. Valor orçado pela Administração.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

14.1. A Adjudicação será feita à licitante habilitada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

14.2. A licitante vencedora, uma vez notificada, que se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar injustificadamente o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, incorrerá na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993. Neste caso, a Administração poderá convocar a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente;

14.3. O licitante remanescente, na hipótese da ocorrência acima citada, será convocado para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório;

14.4. Se decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem que haja convocação para a celebração de contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XV- DOS PRAZOS

15.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

15.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua entrega;

15.3. O prazo de **vigência do contrato será de 90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;

15.4. O prazo para execução da obra será de **30 (trinta) dias**, conforme cronograma, contados a partir da **Ordem de Serviço**;

15.5. Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

XVI – DO REAJUSTE

Só será admitido o reajuste de preços depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico da obra e/ou serviço. O que não é o caso objeto de licitação em comento, ressalvados casos de reequilíbrio econômico financeiro como previsto na letra “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

17.1. A impugnação ao Edital observará os termos do art. 41, da Lei 8.666/93.

17.2. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, bem como pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Marituba/Pará, no horário de 08:00h às 14:00h, no endereço constante do item 17.4, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação;

17.3. Os esclarecimentos serão respondidos em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação. Acolhido o pedido de impugnação contra o Edital, esclarecimentos ou providências solicitadas que

determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos da lei e a critério da administração;

17.4. No caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado nos dias de efetivo expediente no órgão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marituba, no horário de 08 às 14 horas, sito à Rodovia BR 316, s/n, km 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67200-000, concedido o mesmo prazo para aos demais licitantes que poderão impugná-lo; (art. 109, da Lei 8666/93)

17.5. A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo acima, deverá enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: cplmarituba@hotmail.com e/ou apresentá-lo em mídia gravada e assinado digitalmente. O mesmo se diga em relação às contrarrazões.

XVIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Ao final da sessão do pregão, o (a) pregoeiro (a) indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso. Ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora.

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do município de Marituba poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

XIX – DO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A Administração designará servidor, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado;

19.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

19.3. A fiscalização elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico da obra, observando o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

19.4. A fiscalização atestará as notas fiscais/faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.

XX – DAS PENALIDADES

20.1. A Contratada ficará sujeita à rescisão contratual em razão da inexecução total ou parcial do contrato administrativo, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme preceitua o art. 77 e 78, da Lei 8.666/1993;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito;

20.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia a empresa vencedora que não iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias;

20.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder a data prevista para conclusão do serviço, até o limite de 90 dias;

20.2.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas de sinalização, que deverão ser colocadas no local, a contar o dia da execução dos serviços.

20.2.4. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

20.2.5. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos para a execução do serviço;

14.2.6. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato por culpa da contratada;

20.2.. Suspensão temporária do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.2.10. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n° 8.666/93.

20.3. A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

20.4.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

XXI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Após empenho parcial ou global dos serviços, o pagamento se dará à medida que as etapas estabelecidas, no cronograma físico-financeiro, forem efetivamente concluídas no período, mediante medição;

21.2. A fatura deverá ser registrada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

21.3. O processo será encaminhado ao fiscal do contrato para atesto, que deverá se dar até o 5º dia útil da data de protocolo;

21.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto do fiscal do contrato;

21.5. A contratada fica ciente de que é condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Recibo em duas vias;

21.5.2. Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato;

21.5.3. Boletim de Medição, devidamente atestado pelo responsável técnico pelos serviços e o fiscal do contrato;

21.5.4. Cópia da Nota de Empenho;

21.6. Além dos documentos solicitados no item 21.5, a contratada deverá apresentar juntamente com as faturas/ notas fiscais:

21.6.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

21.6.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

21.6.3. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

21.6.4. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

21.6.5. Certidão negativa de débitos Municipais;

21.6.6. Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

21.7. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei;

21.8. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias;

21.9. A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida.

21.10. O contratado deve comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do contrato;

21.11. Em caso de devolução da Nota Fiscal / Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação na SEIDUR;

21.12. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

21.13.1. Nota fiscal/Fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do de Contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas, observadas as normas vigentes.

21.13.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura/Recibo, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações.

21.14. A liberação da **primeira parcela** fica condicionada, além dos documentos exigidos nos itens **21.5 e 21.6**, à:

21.14.1. Comprovação da ART;

21.14.2. Comprovação de regularidade junto ao FGTS;

21.14.4. Comprovação da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

XXII – DO CONTRATO

A assinatura do contrato configura o compromisso entre as partes, obrigando o fornecedor a aceitar as futuras contratações nos termos deste Edital, em conformidade ao artigo 60, *parágrafo único* da Lei federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da lei.

XXIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital na Nota de Empenho por parte da licitante vencedora assegurará ao município de Marituba o direito de adjudicar o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

23.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores:

23.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da administração, mediante formalização, assegurado contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

23.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

23.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

23.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

XXIV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. Fica reservado a autoridade competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

24.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

24.3. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

24.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo prefeito municipal.

24.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

24.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante legal, para o exercício dos direitos de apresentar propostas e manifestar a intenção de recorrer.

24.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pessoalmente no setor de Licitação no endereço da prefeitura municipal de Marituba ou através do telefone (91) 3256-5470, para esclarecimentos necessários.

24.8. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I	Modelo de Termo de referência
ANEXO II	Modelo de declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital, e anexos.
ANEXO III	Modelo de **apresentação 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

ANEXO IV	Modelo de **apresentação 02 – DOCUMENTAÇÃO**
ANEXO V	Modelo de credenciamento
ANEXO VI	Modelo de declaração de habilitação
ANEXO VII	Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP
ANEXO VIII	Modelo de capacidade técnica
ANEXO IX	Modelo de declaração sobre trabalho de menores
ANEXO X	Declaração de anotação de Responsabilidade Técnica
ANEXO XI	Modelo da minuta do contrato

XXV – DO FORO

25.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou no Foro da Comarca de Marituba, se for o caso.

Marituba, 12 de abril de 2017.

SILVIO DOS SANTOS CARDOSO:74177427268
Digitally signed by SILVIO DOS SANTOS CARDOSO:74177427268
Date: 2017.04.18 10:53:16 -03'00'

Silvio dos Santos Cardoso
Pregoeiro

Itelmar Barrancas Gonzaga
Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEIDUR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Para efeito das presentes Especificações, a sigla SEIDUR ou Contratante significa Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, órgão da Prefeitura Municipal de Marituba que contratará os serviços, o termo CONTRATADA define a empresa que executará os serviços, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a SEIDUR perante a Contratada e a quem este último deverá se reportar.

2. OBJETO

Contratação de empresa para levantamento topográfico cadastral do canteiro central da Rodovia BR-316, no trecho entre o km 09 e o km 18, e da Avenida Fernando Guilhon (no trecho do km 10 ao km 11, dos dois lados da BR-316, e no trecho, e no trecho do km 15 ao km 16, lado direito) base para elaboração de projetos de urbanização e infraestrutura viária.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de execução será de 30 dias contados a partir da ordem de serviço.
A vigência do contrato será de 90 dias contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados em trechos específicos da Rodovia BR-316 e da Avenida Fernando Guilhon para levantamento *in loco,* para tratamento de dados e elaboração de relatórios e para análises especializadas com utilização de softwares específicos (Autocad e Topograph).

5. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O orçamento total estimado para esta contratação é de R$ 102.306,93, conforme demonstrado no Anexo I – Orçamento Estimativo.
O valor total acima é meramente estimativo não implicando a obrigatoriedade de a SEIDUR solicitar serviços até o referido valor.
O valor real a ser pago pelo SEIDUR à Contratada pela execução dos serviços será aquele resultante da aplicação dos preços unitários constantes da planilha de preços contratada, às quantidades de serviços executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO da SEIDUR.
Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à execução dos serviços.
Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços previstos na planilha contratual em virtude de possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas e não poderão constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar por serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

6. CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, seja obtido diretamente nos levantamentos, ou por qualquer outro meio, poderá ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha a SEIDUR, sob pena de sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
O descumprimento da obrigação de sigilo por parte da CONTRATADA, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em aplicação de penalidades.
A Contratada ficará impedida de realizar levantamentos em obras nas quais já preste ou tenha prestado serviços, independentemente se à entidade contratante, à empreiteira, à empresa subcontratada ou à empresa supervisora, de modo a não incorrer em conflito e interesses.
Ao receber Ordem de Serviço (OS) relativa a obra que se enquadre nessa vedação, a CONTRATADA deverá informar seu impedimento, que aplicará o automático cancelamento da OS.
A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
A assinatura do contrato implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste termo de referencia. A CONTRATADA, ao aceita-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

6.1. **FORMA DE ADJUDIAÇÃO**: global
6.2. **REGIME DE EXECUÇÃO**: empreitada por preço global
6.3. **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL**: vedada

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Ordens de Serviço

A prestação dos serviços contratados será efetuada mediante Ordem de serviço Expedida pela SEIDUR no prazo de 8 (oito) dias corridos antes da data determinada para a execução dos levantamentos. Este prazo mínimo poderá ser reduzido, por acordo entre as partes, após a assinatura do contrato.
Na ocasião da emissão da Ordem de Serviço (OS), a Contratada poderá ser convocada a participar de reunião com a FISCALIZAÇÃO, na qual será realizado o estudo dos projetos da obra e o planejamento dos serviços a serem executados, ocasião em que será estimado o número de dias necessários para a realização dos levantamentos *in loco,* definida a forma de mobilização para o local dos serviços, e, quando for o caso, o número de dias para a análise especializada a ser prestada nas dependências da SEIDUR ou da CONTRATADA.

7.2 Serviços a serem contratados

No âmbito da presente contratação, está prevista a prestação de serviços de levantamentos topográficos em campo e de serviços técnicos especializados de escritório. Ambos os serviços serão medidos e remunerados conforme serviços executados.
Assim os serviços contratados serão:
- Serviços de levantamento topográfico em campo e serviço especializado de escritório – (Relatórios e projetos).

7.3 Realização de levantamentos em campo

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de profissionais e equipamentos suficientes para a realização da Ordem de Serviços.

Os levantamentos topográficos visam executar medições de ângulos, distâncias e desníveis, que permitam representar uma porção da superfície terrestre em escala adequada. A partir das medidas lineares e angulares, são calculadas as áreas, coordenadas e volumes, dentre outros elementos, que podem ser representados graficamente em mapas ou plantas. Os levantamentos topográficos têm o objetivo de fornecer uma representação planialtimétrica dos pontos notáveis, acidentes geográficos, volume de movimentações de terra e outros pormenores do relevo em áreas de execução de obras públicas.
Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- às disposições legais da União, dos Estados, do DF e dos Municípios;
- às especificações constantes deste documento;
- às normas da ABNT;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
Os serviços deverão ser realizados com todos os equipamentos necessários ao atendimento das normas para a execução de levantamentos topográficos em especial a NBR 13.133/1994).
As equipes de topografia a serem empregadas na prestação de serviços deverão ter disponibilidade, no mínimo, dos seguintes equipamentos básicos fornecidos pela Contratada:
- GPS receptor de frequências L1 e L2 (Geodésico), compatível com tecnologia RTK (cinemática em tempo real) e DGPS (Rover);
- Estação total com precisão equivalente ou superior à classe 3 da NBR 13.133/1994;
- Nível automático precisão equivalente ou superior à classe 2 da NBR 13.133/1994;
- Bastões expansíveis;
- Prismas;
- Balizas;
- Barraca;
- Pranchetas, trenas (curtas e/ou longas), piquetes, linhas, tintas, pincéis, marcações, material de escritório (lápis, canetas, borrachas, blocos, cadernetas de campo, etc.) e de desenho, de acordo com as especificações e quantidades adequadas ao pleno atendimento das necessidades de cada serviço a ser executado;
- Radiocomunicadores portáteis;
- Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre segurança do trabalho, em especial a NR-06.
A CONTRATADA deverá, por conta própria, providenciar veículo para os levantamentos de campo, arcando com todos os seus custos, como combustível, manutenção e seguro.
Os custos com alimentação da equipe de campo já estão incluídos nos preços unitários dos serviços, bem como Mobilização e Desmobilização.

7.4 Produtividade Mínima da Equipe de Campo

O período de trabalho médio da equipe de campo deverá ser de 8 horas diárias, salvo nos casos de circunstância excepcional, que deverá ser devidamente justificada pela Contratada e atestada pela FISCALIZAÇÃO.
A CONTRATADA deverá, salvo justificativa devidamente motivada, aprovada pela FISCALIZAÇÃO, apresentar, em cada levantamento de campo realizado, produtividade média diária igual ou maior que as referências a seguir estabelecidas de produtividade diária, para os seguintes serviços:
- Levantamento topográfico planialtimétrico de terreno – 1,50 ha/dia;
- Levantamento planialtimétrico de seções transversais – 900 m/dia.
As produtividades apresentadas fundamentam-se nas composições de preços da ASTESP, a qual adota as seguintes premissas básicas:
- Obediência à norma NBR 13.133/94 da ANBT para levantamentos topográficos;
- Topografia da área com declividade média de até 15%;

- Cobertura vegetal abaixo de 1 metro de altura;
- Acessibilidade à área de trabalho sem dificuldades;
- Deslocamento médio diário de até 100 km, somadas ida e volta da sede da empresa;
- Jornada de trabalho de 8:00 h, incluindo o deslocamento e respeitando o limite de 40 h semanais.

Para levantamentos não listados acima, deverão ser observadas as produtividades mais recentes divulgadas pela AETESP. Na ausência de referência de produtividade média para algum serviço, ela será acertada durante o planejamento dos trabalhos.

Caso as produtividades médias diárias alcançadas em determinado serviço (levantamento planialtimétrico do terreno, levantamento de seções, etc.) sejam menores que os valores mínimos, o Contratante poderá glosar os pagamentos devidos proporcionalmente á perda de produtividade em cada serviço, salvo em casos excepcionais, mediante aceite, pela FISCALIZAÇÃO, das justificativas apresentadas pela CONTRATADA para o não atingimento dos valores mínimos mencionados.

A glosa por não atingir a produtividade mínima, conforme especificado no parágrafo acima, será calculada pela seguinte fórmula:

$$Glosa = (Ntotal \ X \ Preço\ de\ equipe) - \sum_1^n Ni \ x\ Preço\ de\ equipe \ x \ \frac{Pi\ efetiva}{Pi\ mínima}$$

Onde:

n = Quantidade de serviços distintos compreendidos numa mesma Ordem de serviço

Ntotal = Quantidade total de dias de fornecimento da equipe de topografia

Ni = Quantidade de dias da equipe de topografia na execução do serviço “i”

Preço de equipe = Preço contratado de diária fornecimento de equipe de topografia

Pi efetiva = Produtividade média diária calculada por serviço “i” dada por:

$$Pi\ efetiva = \frac{Quantidade\ executada\ do\ serviço\ "i"}{Ni}$$

Pi mínima = Produtividade mínima de referência estabelecida para o serviço “i”

- Levantamentos não listados acima deverão observar as produtividades mais recentes divulgadas pela AETESP.
- Topografia da área com declividade média superior a 15%;
- Cobertura vegetal com mais de 1 metro de altura;
- Dificuldades de acesso á área de trabalho;
- Chuvas em volume acima de 15 mm diários;
- Nos casos em que a CONTRATADA houver comparecido ao local previsto para levantamentos topográficos, porém, por razões atribuíveis a SEIDUR e alheias à sua vontade, não for possível a execução dos serviços.

Em qualquer caso de ocorrência de fatores de redução de produtividade, deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO demonstrativo do respectivo impacto na execução dos serviços, bem como o reflexo no valor da produtividade mínima.

7.5 Relatório Técnico de Campo

O relatório técnico de campo deve conter a completa caracterização planialtimétrica do local, a partir do tratamento dos dados obtidos em campo.

O prazo máximo para envio do relatório é de 10 (dez) dias úteis a contar da conclusão da realização dos trabalhos em campo. A elaboração do relatório técnico de campo é obrigatória para os serviços que preveem levantamentos topográficos em campo.

O relatório deverá ser encaminhado em meio impresso (duas vias), devidamente assinado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como em meio digital (cópia em CD), em planilhas em formato Microsoft Excel, juntamente a todos os dados-fonte e os arquivos dos modelos digitais de

terreno/seções dos levantamentos realizados nos formatos do Sistema Topograph e do Autocad, quando aplicável. Deverá constar do CD do arquivo com os dados brutos levantados.
Ao fim de cada dia de trabalho, a CONTRATADA deverá disponibilizar os dados coletados à FISCALIZAÇÃO.

7.6 Serviços de Escritório

Os serviços de escritório objetivam a realização de análises especializadas a partir dos dados obtidos de levantamentos topográficos, quer realizados pela CONTRATADA, quer apresentados pelos pela SEIDUR, com a utilização de softwares específicos (incluindo-se as várias versões do AutoCAD e do Topograph), a serem prestados nas dependências da SEIDUR ou na sede da empresa CONTRATADA. Poderão ser objeto dos serviços de escritório, de forma exemplificada: cálculo e detalhamento das movimentações de terra promovidas na execução das obras; cálculos de verificação de volumes; elaboração de plantas com indicação da localização das estacas; elaboração de relatórios fotográficos, de desenhos de seções transversais, de quadros de cubagem e de modelos digitais de terrenos; tratamento de dados de base de topografia; demais informações técnicas pertinentes, conforme o caso, dependendo do item de serviço contemplado. As designações de cada item de serviço observam a classificação prevista na NBR 13.133/1994.
Os serviços de escritório deverão ser entregues em relatórios próprios, digitalizados, acompanhados dos desenhos feitos com a utilização dos aplicativos específicos, e do memorial de cálculo das análises efetuadas, a serem definidos, conforme o caso. Todos os cálculos, desenhos e relatórios deverão, preferencialmente, ser elaborados nas dependências da SEIDUR ou na sede da empresa. Os relatórios dos serviços de escritório deverão ser entregues em arquivo eletrônico (Microsoft Word ou PDF) devidamente assinados, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA. Todos os arquivos com cálculos e desenhos que subsidiarão a elaboração dos relatórios deverão ser entregues a SEIDUR, incluindo-se planilhas e gráficos em formato Microsoft Excel e desenhos elaborados no AutoCAD e no Topograph, juntamente a todos os dados-fonte utilizados.

7.7 Composição das Equipes

As equipes responsáveis pelos levantamentos de campo deverão ser compostas, no mínimo, por um coordenador, um topografo e dois auxiliares de topografia. O coordenador deverá comparecer, no mínimo, um dia por semana no local do levantamento de campo, devendo ser o mesmo profissional indicado para fins de habilitação técnica da licitação, admitindo-se outro profissional de qualificação equivalente, desde que seja previamente aprovado pela Contratante.
Os serviços técnicos especializados de escritório deverão ser prestados por um engenheiro agrimensor ou outro profissional com habilitação para a realização de levantamentos topográficos, nos termos da legislação em vigor.

7.8 Aprovação da Fiscalização

Todos os relatórios técnicos de campo e de serviços de escritório serão submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, para verificação da aderência às obrigações contratuais, inclusive quanto às estabelecidas neste Anexo.

8. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento pelos serviços prestados serão feitos de acordo com os serviços executados. Ao emitir cada nota fiscal, a Contratada deverá detalhar os serviços prestados.

O pagamento dos levantamentos topográficos em campo se dará em função dos serviços executados com conforme as equações apresentadas no item 7.4 deste termo de referência, salvo casos excepcionais devidamente justificados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
Somente serão pagos os levantamentos topográficos em campo cujos relatórios técnicos tenham sido aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8.1 Levantamentos de Campo

Todos os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos estão incluídos nos valores orçados para os serviços de levantamento topográfico em campo.

8.2 Serviços de Escritório

Os equipamentos de informática, softwares e demais itens necessários à prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
O pagamento dos serviços de escritório se dará em função de serviços executados, salvo circunstâncias excepcionais devidamente justificadas pela FISCALIZAÇÃO.

8.3 Apresentação de Nota Fiscal

Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal corrigida. Em cada medição, poderá ser feita a dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas.

9. UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO

A FISCALIZAÇÃO do Contrato será realizada por um ou mais servidores da SEIDUR, formalmente designados para tal, com base em atesto da execução de serviços realizados por membros da Diretoria de Obras e do Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, designados para fiscalizar obras públicas que demandem a prestação de serviços no âmbito do presente Contrato.

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO								
Item	**SEDOP**	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**Qde**	**Valor Unitário SEM BDI**	**Valor Unitário COM BDI**	**Valor Parcial**
1			***SERVIÇOS PRELIMINARES***					***R$ 102.306,93***
1.1	*SEDOP*	10002	Levantamento planimetrico com aparelho do canteiro da BR-316, no trecho compreendido entre o km 09 e o km 18.	M²	45000,00	1,04	1,36	61.308,00
1.2	*SEDOP*	10002	Levantamento planimetrico com aparelho da AV. FERNANDO GUILHON (NO TRECHO DO KM 10 AO KM 11, DOS DOIS LADOS DA BR-316, E NO TRECHO DO KM 15 AO KM 16, LADO DIREITO.	M²	30093,17	1,04	1,36	40.998,93
LEIS SOCIAIS = 123,64%								
BDI = 31%								
			TOTAL GERAL DA OBRA					***R$ 102.306,93***

Definições e premissas:

- Preço unitário: preço estimado de cada item, definido aplicando-se a taxa de BDI ao custo unitário.
- Mobilização e desmobilização: valor a ser pago caso a equipe se desloque por transporte rodoviário, até o limite de 600km de ida.

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DO CANTEIRO CENTRAL DA RODOVIA BR-316, NO TRECHO ENTRE O KM 09 E O KM 18, E DA AV. FERNANDO GUILHON (NO TRECHO DO KM 10 AO KM 11, DOS DOIS LADOS DA BR-316, E NO TRECHO DO KM 15 AO KM 16, LADO DIREITO) BASE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA VIARIA.

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO 3

2. OBJETO 3

3. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 4

4. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS TOPOGRAFICOS 4

5. ETAPA DOS PROJETOS 4

6. REGIME DE EXECUÇÃO 5

7. PRAZO 6

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 6

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6

10. DATA E LOCAL PARA ENTREGA 6

11. PROPOSTA COMERCIAL 7

12 HABILITAÇÃO 8

13 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS 8

14 CONTRATO 8

15 PAGAMENTO 9

16 DISPOSIÇÕES GERAIS 9

17 ANEXOS 10

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em Serviços de levantamento topográfico cadastral, visando o objeto descrito no item seguinte.

2. OBJETO

2.1. O objeto é a contratação de empresa para LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DO CANTEIRO CENTRAL DA RODOVIA BR-316, NO TRECHO ENTRE O KM 09 E O KM 18, E DA AV. FERNANDO GUILHON (NO TRECHO DO KM 10 AO KM 11, DOS DOIS LADOS DA BR-316, E NO TRECHO DO KM 15 AO KM 16, LADO DIREITO) BASE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA VIARIA.

2.2. Os serviços a serem executados consistem no fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas, veículos, apoio logístico e tudo o mais que for necessário para o perfeito desempenho das atividades visando o integral cumprimento do objetivo descrito no item 2.1, deste documento.

2.2.1. A contratada deverá manter no local dos serviços um Engenheiro Civil e 1 (uma) equipe de topografia composta de um topógrafo e auxiliares;

2.2.2. A contratada deverá fornecer Refeições, Transporte bem como todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução da obra;

2.2.3. A contratada deverá providenciar a elaboração dos relatórios decorrentes dos levantamentos topográficos e Projetos executados;

2.3. Todos os custos – diretos e indiretos – deverão estar considerados na proposta a ser encaminhada;

3. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados consistem em levantamentos in loco, estudos e produtos a serem entregues conforme segue:

Levantamento Planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinado base para a elaboração de projetos viários e de infra-estrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, edificações, postes, Áreas mediante ocupadas.;

Desenho em DWG do Projeto de Urbanização e Paisagismo e Equipamentos Urbanos ;

Projeto Viário Constando Regularização e Pavimentação;

Desenho em DWG do Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical;

Projeto de Rede de Drenagem Pluvial;

Desenho em DWG do Projeto Elétrico Básico;

Memorial Descritivo, Orçamento de Quantitativos e Memória de Calculo.

4. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS TOPOGRAFICOS

4.1 – Os levantamentos Topográficos Planialtimétrico e Cadastral da Área, deverão ser realizados pela Contratada, sendo de sua responsabilidade a indicação e a quantificação dos serviços necessários. As soluções técnicas deverão estar suficientemente detalhadas de forma a facilitar a plena execução das obras;

4.2 – Identificação da rede de drenagem existente, postes e interferências / levantamento semicadastral, será realizado pelo Contratado com pelo menos 20m da cabeça das vias transversais, deverão ser amarradas como também as distâncias até as edificações e ao traçado viário

5. ETAPAS DOS PROJETOS

O conteúdo básico a ser considerado na elaboração dos projetos deverá incorporar, entre outros, os aspectos técnicos de engenharia, econômicos e ambientais, fundamentais para a definição das obras a serem contratadas.

Os projetos a serem elaborados deverão ser baseados em conceitos de comprovada eficiência técnica e ser suficientes para a plena execução das obras pertinentes.

Os estudos elaborados por programas informatizados somente serão aceitos com a apresentação de memoriais descritivos, critérios, parâmetros e custos utilizados ou assumidos, devidamente justificados, assim como manual contendo orientações de interpretações dos resultados e de como localizar detalhes ou itens desejados para análise.

Para cada uma das unidades componentes dos projetos deverão ser apresentados os seguintes produtos:

5.1 – Desenho em DWG do Projeto de Urbanização, será feita a transcrição dos projetos de Urbanização em arquivo eletrônico obedecendo as características do projeto e os parâmetros técnicos;

5.2 – Projeto Viário, deverá ser apresentado o projeto das vias com os dimensionamentos, da regularização do novo greide e pavimentação da via, detalhes e especificações técnicas;

5.3 – Desenho em DWG do Projeto da Sinalização Horizontal e Vertical, será feita a transcrição dos projetos de Sinalização em arquivo eletrônico obedecendo as características do projeto e os parâmetros técnicos;

5.4 – Projeto da rede de Drenagem Pluvial, dimensionamento da rede de drenagem levando em consideração a contribuição pluvial da área a ser projetada, permitindo um escoamento regular. Emitir a ART do responsável técnico;

5.5 – Desenho em DWG do Projeto Elétrico Básico, será feita a transcrição dos projetos de Elétrico Básico em arquivo eletrônico obedecendo as características do projeto e os parâmetros técnicos;

5.6 – Memorial descritivo, orçamento e memória de cálculo, o memorial deverá conter a descrição geral dos serviços a serem executados pela obra e especificações;

Deverão ser incluídas neste item as especificações detalhadas de todos os serviços necessários à execução das obras, indicando o material a usar, a sua quantidade e processo executivo;

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. As obras e serviços de levantamento topográfico cadastral, objeto da presente Carta Convite, serão executadas pela empresa vencedora da Carta Convite sob o regime Empreitada por preço Global.

7. PRAZO

7.1 Os serviços, objeto da presente contratação, prestados pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data estipulada na Ordem de Serviço, que será emitida em até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato.

7.2 O prazo de execução será prorrogado somente em casos excepcionais, desde que o atraso tenha sido causado por motivo de força maior e alheio à vontade da Contratada.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. A Proponente poderá solicitar esclarecimentos, por intermédio do endereço eletrônico seidurpmm@gmail.com ou pelo fone (91) 32562250, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a entrega das propostas.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da presente Carta Convite e firmar contrato para a execução dos serviços objeto do presente documento pessoas jurídicas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

9.2. A participação na Carta Convite implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições dispostas no presente documento.

10. DATA E LOCAL PARA ENTREGA

10.1. As Proponentes deverão entregar suas Propostas Comerciais em data e local determinados no edital de licitação.

10.2. A Proponente deverá entregar a proposta em um envelope lacrado e identificado assim definido:

ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2: PROPOSTA COMERCIAL

10.3. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos adendos, acréscimos ou supressões no conteúdo deles, bem como sua substituição ou sua retirada, até a data final do processo de contratação.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

11.2 A Proposta Comercial deverá ser obrigatoriamente assinada por responsável legal da Proponente, com sua identificação e cargo, contendo carimbo com CNPJ e a razão social da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismos e por extenso, bem como conste a data base (mês de entrega da Proposta Comercial).

11.3 Planilha de Quantidades e Preços:

a) A Planilha de Quantidades e Preços deverá ser preenchida com os preços unitários ofertados pela Proponente. Os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos). O resultado da multiplicação dos quantitativos pelos valores unitários deve ser arredondado com duas casas após a vírgula (centavos).

b) Nos preços ofertados pelas Proponentes deverão estar incluídas, no que aplicável, todas as despesas com, mão de obra, alimentação, veículos de apoio, equipamentos, instrumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, despesas gerais, ferramentas, seguros, registro do Contrato no CREA, taxas, licenças ou seja, tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços.

c) A Proponente deverá anexar à sua proposta comercial, a Planilha de Quantidades em arquivo eletrônico editável (CD-ROM ou Pen-drive).

11.4 Além das informações citadas, a Proposta Comercial deverá ser elaborada em 1 (uma) via impressa de acordo com o Modelo de Proposta Comercial, e conterá:

a) Os preços para a execução do objeto da Carta Convite, serão expressos em moeda corrente nacional com data base de outubro de 2016.

b) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12 HABILITAÇÃO

12.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, através de CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA.

b) Comprovação de capacidade técnica da empresa ou do responsável técnico (engenheiro civil), que será feita através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, vedada a apresentação de apenas a ART, emitida pelo CREA e Contrato de prestação de serviço celebrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência na execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro civil), devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de capacidade tácnica devidamente registrado(s) no CREA, e/ou certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior as do objeto da presente licitação.

13 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1 - Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.

13.1.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, um Engenheiro Civil devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.

13.1.3 - Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao CREA da Região, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da Administração Municipal. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

13.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

a) Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

13.1.5 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pela Administração:

a) O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das

faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

13.1.6 - A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, da Administração, após parecer da Assessoria Técnica, do Projetista e da Consultoria Jurídica.

16.1.7 - Havendo eventual necessidade de alteração contratual a CONTRATADA deverá protocolar na Administração solicitação e justificativa, por escrito, acompanhada da Planilha de Custos, se for o caso.

13.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1 - Prestar as informações solicitadas pela Contratada.

13.2.2 - Avaliar eventuais problemas técnicos detectados, supervenientemente, pela CONTRATADA, propondo e discutindo soluções de forma conjunta.

13.2.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

13.2.4 - Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.

14 CONTRATO

14.1 O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às legislações pertinentes em vigor e ao disposto no item 17, deste documento.

14.2 O prazo de execução do objeto desta Carta Convite será de 30 (trinta) dias, contados da data estipulada na Ordem de Serviço, que será emitida em até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato.

14.3 O preço do contrato será o Valor Global constante da Proposta Comercial, após eventuais ajustes e correções, apresentada pela Proponente Vencedora. O Valor Global inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas normais, extraordinárias, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do objeto do contrato.

14.4 A minuta do contrato é parte integrante da presente licitação.

14.5 As condições estabelecidas no presente documento farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

14.6 A Contratada deverá providenciar e apresentar a ART da obra relativa em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, caso contrário será impedida de iniciar as obras e sofrerá as penalidades previstas no contrato.

14.7 Será desclassificada a Proposta Comercial que:

a) Não atender as exigências deste Termo de Referência;

b) Não estiver assinada pelo representante legal;

c) Contiver vícios (falhas, omissões, lacunas, etc);

d) Apresentar prazo de validade inferior à 60 (sessenta) dias;

e) Não atender às exigências do Termo de Referência, e nos casos em que os preços não venham a ter demonstração de sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

15 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha Orçamentária Analítica e no Cronograma Físico-Financeiro, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui mão de obra, encargos sociais, ferramentas e tudo mais necessário para execução das obras.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação da Proposta Comercial implica a aceitação integral e irretratável pela Proponente dos termos desta Carta Convite e seus Anexos, que integrarão o contrato tendo seu suporte legal na Legislação pertinente em vigor, bem como na observância das Normas Técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.2 A Prefeitura Municipal de Marituba reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta Carta Convite, se assim julgar conveniente, sem que isso represente direito das Proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

17 ANEXOS

17.1 Fazem parte integrante e indispensável deste termo, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha Quantitativos e Preços;

Anexo II – Cronograma de Execução;

Anexo III – Memória de Cálculo;

Anexo IV – Composição de Leis Sociais

Anexo V – Composição de BDI

Adeilton Sousa de Amorim
Engº Civil – DREA – PA 29749 D
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO

OBRA/ SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DO CANTEIRO CENTRAL DA RODOVIA BR-316, NO TRECHO ENTRE O KM 09 E O KM 18, E DA AV. FERNANDO GUILHON (NO TRECHO DO KM 10 AO KM 11, DOS DOIS LADOS DA BR-316, E NO TRECHO DO KM 15 AO KM 16, LADO DIREITO) BASE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA VIARIA.

FONTE SEDOP

LOCAL: MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

REFERÊNCIA out-16

DATA: 17/01/16

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	SEDOP	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	Qde	Valor Unitário SEM BDI	Valor Unitário COM BDI	Valor Parcial
1			***SERVIÇOS PRELIMINARES***					***R$ 102.306,93***
1.1	*SEDOP*	10002	Levantamento planimetrico com aparelho do canteiro da BR-316, no trecho compreendido entre o km 09 e o km 18.	M²	45000,00	1,04	1,36	61.308,00
1.2	*SEDOP*	10002	Levantamento planimetrico com aparelho da AV. FERNANDO GUILHON (NO TRECHO DO KM 10 AO KM 11, DOS DOIS LADOS DA BR-316, E NO TRECHO DO KM 15 AO KM 16, LADO DIREITO.	M²	30093,17	1,04	1,36	40.998,93
LEIS SOCIAIS = 123,64%								
BDI = 31%								
			TOTAL GERAL DA OBRA					***R$ 102.306,93***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEIDUR

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO

OBRA/ SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DO CANTEIRO CENTRAL DA RODOVIA BR-316, NO TRECHO ENTRE O KM 09 E O KM 18, E DA AV. FERNANDO GUILHON (NO TRECHO DO KM 10 AO KM 11, DOS DOIS LADOS DA BR-316, E NO TRECHO DO KM 15 AO KM 16, LADO DIREITO) BASE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA VIARIA.
LOCAL:	MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
DATA:	17/01/16

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS			
		1º ao 10º	11º ao 20º	21º ao 30º	TOTAL ($)
1	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	30%	35%	35%	100%
		R$ 30.692,08	R$ 35.807,43	R$ 35.807,43	R$ 102.306,93
	TOTAL SIMPLES	R$ 30.692,08	R$ 35.807,43	R$ 35.807,43	102.306,93
	% SIMPLES	30%	35%	35%	100%
	TOTAL ACUMULADO	R$ 30.692,08	R$ 66.499,51	R$ 102.306,93	102.306,93
	% ACUMULADO	30%	65%	100,00%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO

OBRA/ SERVIÇO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DO CANTEIRO CENTRAL DA RODOVIA BR-316, NO TRECHO ENTRE O KM 09 E O KM 18, E DA AV. FERNANDO GUILHON (NO TRECHO DO KM 10 AO KM 11, DOS DOIS LADOS DA BR-316, E NO TRECHO DO KM 15 AO KM 16, LADO DIREITO) BASE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA VIARIA.**

LOCAL: **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**

DATA: **17/01/16**

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MEMÓRIA
1			***SERVIÇOS PRELIMINARES***			
1.1	*SEDOP*	10002	Levantamento planimetrico c/ aparelho			
			Canteiro central da BR - 316	M2	45000,00	9000 x 5
			Av. Fernando Guilhon	M2	30093,17	Área de projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEIDUR

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DO CANTEIRO CENTRAL DA RODOVIA BR-316, NO TRECHO ENTRE O KM 09 E O KM 18, E DA AV. FERNANDO GUILHON (NO TRECHO DO KM 10 AO KM 11, DOS DOIS LADOS DA BR-316, E NO TRECHO DO KM 15 AO KM 16, LADO DIREITO) BASE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA VIARIA.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

DATA: 17/01/2017

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI	
BDI	%
A - Bonificação	9,77%
B-Administração Central (Escritório Central) e Outros	
B.1- Aluguéis, Funcionários, Energia, Telefone, Manutenção	4,00%
B.2 - Garantia	0,43%
B.3 - Riscos	1,51%
	5,94%
C - Despesas	
C.1 - Despesas Fiscais (Lucro Presumido)	
C.1.1 - IMPOSTO DE RENDA	0,00%
C.1.2 - ISS - 5% (BELÉM)	5,00%
C.1.3 - PIS	0,55%
C.1.4 - COFINS	3,00%
C.1.5 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00%
C.1.6 - INSS	2,00%
	10,55%
D- Outros	
D.1 - Encargos Financeiros	1,12%
	1,12%
TOTAL BDI = ((100+A+B/100-C-D)-1)x100	31,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO

OBRA/ SERVIÇO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DO CANTEIRO CENTRAL DA RODOVIA BR-316, NO TRECHO ENTRE O KM 09 E O KM 18, E DA AV. FERNANDO GUILHON (NO TRECHO DO KM 10 AO KM 11, DOS DOIS LADOS DA BR-316, E NO TRECHO DO KM 15 AO KM 16, LADO DIREITO) BASE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA VIARIA.**
LOCAL:	**MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**
DATA:	**17/01/17**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,16%	Não incide	18,16%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,69%	0,93%	0,69%
B4	13º Salário	11,21%	8,33%	11,21%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,09%	0,06%	0,09%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	Não incide	2,87%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,55%	9,33%	12,55%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**Total**	**50,88%**	**19,08%**	**50,88%**	**19,08%**
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,32%	6,18%	8,32%	6,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	0,15%	0,20%	0,15%
C3	Férias Indenizadas	1,87%	1,39%	1,87%	1,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,41%	4,02%	5,41%	4,02%
C5	Indenização Adicional	0,70%	0,52%	0,70%	0,52%
C	**Total**	**16,50%**	**12,26%**	**16,50%**	**12,26%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,55%	3,21%	18,72%	7,02%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,70%	0,52%	0,74%	0,55%
D	**Total**	**9,25%**	**3,73%**	**19,46%**	**7,57%**
TOTAL(A+B+C+D)		**93,43%**	**51,87%**	**123,64%**	**75,71%**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEIDUR

Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIALNº _____

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, *nº* ____, *(Bairro/Cidade)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO -SEIDUR

Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Em atendimento ao Pregão Presencialnº _____**,** tipo menor preço global, destinada à _____ apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para a _____, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.
Declaramos expressamente que:
a) Executaremos os serviços pelo Preço Global de **R$..... (por extenso)**, conforme planilha anexa, tomando por base o mês de ..... (mês de referência dos preços);
b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
c) Temos pleno conhecimento do local onde será executados os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do projeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
f) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
g) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de _____ **(_____),** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
h) Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

i) Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

_____,_____ de _____ de ____

[Nome, CI, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DA PROPONENTE

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRTURURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEIDUR

Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIALNº _____

Afirmamos expressamente que:

a) Estamos cientes das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

b) Executaremos os serviços de acordo com as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas fornecidas pela interveniente, alocando todo o pessoal técnico, necessário para sua realização;

d) Executaremos os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital, estando ciente das multas a serem aplicadas, caso os prazos não sejam criteriosamente respeitados;

e) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução da obra e dos serviços.

Atenciosamente,

(Diretor ou representante legal)

Assinatura

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

ANEXO V

(FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR, na modalidade Pregão Presencial nº _____, supra - referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO VI

(FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, licitante no Pregão nº _____, declara, por meio de seu representante, Sr (a) _____, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação, constantes no Edital do referido certame.

_____, _____ de _____ de _____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEIDUR

Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIALNº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

• DECLARA possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- DECLARA, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____,_____ de _____ de ____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRTURA E DESENVOLVIEMNTO URBANO - SEIDUR

Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, *(Bairro/Cidade)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que **possui aparelhamento e pessoal técnico disponíveis** para a realização das obras e serviços objeto da presente licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEIDUR

Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIALNº _____

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, *(Bairro/Cidade)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), **em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal** e ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA que **não emprega menor de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de ____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Marituba - PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEIDUR

Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, *nº* ____, *(Bairro/Cidade)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de ____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

ANEXO XI

Minuta do Contrato nº XXXX/2017– PP/PMM/SEIDUR

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE MARITUBA/PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.666/0001-49,sediada na Rodovia BR-316, s/n, KM 13, Bairro Centro, Marituba-PA, CEP 67.200-000, neste ato representada por seu Secretário (qualificação completa), domiciliado e residente (endereço completo), denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, CNPJ _____, sediada à _____, na cidade de _____, CEP _____, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, _____, brasileiro (a), [estado civil], [profissão], RG_____, CPF _____, domiciliado e residente _____, com fundamento no Processo Licitatório nº _____, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº _____, com observância das disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para levantamento topográfico cadastral do canteiro central da rodovia BR-316N, no trecho entre o KM 9 e o Km 18, e da Av. Fernando Guilhom (no trecho do Km 10 ao Km 11, dos dois lados da BR-316, e no trecho do Km 15 ao Km 16, lado direito) base para elaboração de projetos de urbanização e infraestrutura viária, em regime de empreitada por preço Global, resultante do Processo Licitatório nº _____, na modalidade Pregão Presencial Nº _____, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8538/2015, consubstanciada a Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelo Edital do Pregão Presencial nº _____.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em levantamento topográfico cadastral do canteiro central da rodovia BR-316N, no trecho entre o KM 9 e o Km 18, e da Av. Fernando Guilhom (no trecho do Km 10 ao Km 11, dos dois lados da BR-316, e no trecho do Km 15 ao Km 16, lado direito) base para elaboração de projetos de urbanização e infraestrutura viária no **Município de Marituba/PA,** conforme condições constantes do **ANEXO I** e proposta vencedora, parte integrante e inseparável do edital convocatório e deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do Contrato é de R$-_____(_____), onerando a seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após empenho parcial ou global dos serviços, o pagamento se dará à medida que as etapas estabelecidas, no cronograma físico-financeiro, forem efetivamente concluídas no período, mediante medição;

5.2. A fatura deverá ser registrada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

5.3. O processo será encaminhado ao fiscal do contrato para atesto, que deverá se dar até o 5º dia útil da data de protocolo;

5.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto do fiscal do contrato;

5.5. A contratada fica ciente de que é condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1. Recibo em duas vias;

5.5.2. Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato;

5.5.3. Boletim de Medição, devidamente atestado pelo responsável técnico pelos serviços e o fiscal do contrato;

5.5.4. Cópia da Nota de Empenho;

5.6. Além dos documentos solicitados no item 5.5, a contratada deverá apresentar juntamente com as faturas/ notas fiscais:

5.6.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

5.6.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.6.3. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

5.**6.4.** Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.**6.5**. Certidão negativa de débitos Municipais;

5.**6.6.** Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.7. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei;

5.8. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias;

5.9. A fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida.

5.10. O contratado deve comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do contrato;

5.11. Em caso de devolução da Nota Fiscal / Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação na **SEIDUR**;

5.13. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

5.13.1. Nota fiscal/Fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do de Contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas, observadas as normas vigentes.

5.13.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura/Recibo, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações.

5.14. A liberação da **primeira parcela** fica condicionada, além dos documentos exigidos nos itens **5.5 e 5.6**, à:

5.14.1. Comprovação da ART;

5.14.2. Comprovação de regularidade junto ao FGTS;

5.14.3. Comprovação da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de **vigência do contrato** será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2. O prazo para execução da obra será de 30 **(trinta) dias**, contados a partir da **Ordem de Serviço**;

6.3. Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar as obrigações contratuais com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela SEIDUR;

7.2. Possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;

7.3. Apresentar relatórios em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para a SEIDUR;

7.4. Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no projeto e **Termo de Referência (ANEXO I)** do edital;

7.5. Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones e/ou outras formas de contato (correio eletrônico) do(s) técnico(s) que executarão o projeto;

7.6. Indicar, na data da assinatura do contrato, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) responsável (is) pela entrega dos documentos na SEIDUR, devendo o(s) mesmo (s) sempre portar (em) documento de identificação;

7.7. Providenciar imediatamente após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, junto ao CREA, na forma da Lei, entregando uma via para os arquivos da SEIDUR. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.9. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais, e a terceiros;

7.10. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

7.11. Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.12. Manter nos locais dos serviços o Livro de Ocorrências;

7.13. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.14. Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15. A CONTRATADA deverá permitir a qualquer tempo a fiscalização das obras por Fiscais da CONTRATANTE;

7.16. A CONTRATADA não poderá alterar o objeto Contratado sem prévia autorização por ESCRITO da CONTRATANTE;

7.17. Caso a empresa necessite substituir os profissionais indicados na licitação para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deve solicitar a CONTRATANTE a substituição, demonstrando que a substituição será por profissionais de experiência equivalente ou superior. A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a substituição;

7.18. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas **decorrentes** da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

7.19. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

7.20. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Contratante, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

7.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 0**5 (cinco) dias** úteis, contados da ciência pela contratada, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

7.22. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

7.23. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

7.24. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva e individual que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e alterações;

7.25. Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

7.26. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

7.27. A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução do projeto, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra, visando o bom desenvolvimento dos serviços;

8.2. Supervisionar, através de visitas periódicas ao local da obra, por profissional especialmente designado pela SEIDUR, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;

8.3. Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece as Cláusulas Quarta e Quinta;

8.4. Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marituba**-**PA, Rodovia BR 316, s/n, Km 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67200-000, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o **Termo de Recebimento Provisório,** nos termos do art. 73, I, da Lei 8.666/19993;

9.2. O **Termo de Recebimento Provisório** somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração;

9.3. A Administração lavrará o **Termo de Recebimento Definitivo**, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/1993. A expedição deste termo será condicionante para o pagamento da última parcela;

9.4. O **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo** não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor;

9.5. A Contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação extrajudicial ou judicial, quando da ocorrência do previsto nos artigos, 77, 78, incisos I a XII e XVIII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/1993;

10.2. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. No caso da rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver suportado, desde que esteja devidamente comprovada a inexistência de culpa, bem como haja a comprovação dos prejuízos sofridos;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 79, acarretará as consequências previstas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à rescisão contratual em razão da inexecução total ou parcial do contrato administrativo, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme preceitua o art. 77 e 78, da Lei 8.666/1993;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia a empresa vencedora que não iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias;

11.2.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder a data prevista para conclusão do serviço, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas de sinalização, que deverão ser colocadas no local, a contar do início da execução dos serviços;

11.2.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

11.2.6. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

11.2.8. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do

Contrato por culpa da contratada;

11.2.9. Suspensão temporária do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.10. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n° 8.666/93.

11.3. A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/1993;

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a CONTRATANTE, através de profissional especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, nos termos dos artigos 69 e 70, da Lei 8.666/1993.

12.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.3. No desempenho da fiscalização, os técnicos da CONTRATANTE deverão contar com a total colaboração da CONTRATADA;

12.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.6. A Administração terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE, tais como:

a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE;

b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;

c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da SEIDUR, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da CONTRATANTE;

12.7. A CONTRATADA deve aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da CONTRATANTE;

12.8. A fiscalização deverá:

a) Atestar as notas fiscais/faturas e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

b) Emitir o Relatório de Acompanhamento, informado a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório);

c) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no Art. 65, I e II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado em forma de extrato, nos Diários Oficiais e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município, nos prazos estipulados por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marituba, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marituba (PA), XX de XXXXXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

CPF: **CPF:**